



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM N° 006/2019



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 006, DE Dezembro DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 009/2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar Municipal n° 009/2008 quanto ao cargo de Técnico Municipal de Nível Superior - Medicina, especificamente em relação à jornada de trabalho, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o cargo de 20 (vinte) horas está em extinção, mas resguarda-se o direito dos Servidores que já ocupam o cargo previsto no artigo 1º de optarem pela alteração da jornada de trabalho.

**Art. 3º.** A tabela de vencimentos para o cargo de Técnico Municipal de Nível Superior - Medicina permanece inalterada; no entanto, o Servidor que ocupar o cargo com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais terá o valor multiplicado por 02 (dois).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §2º do art. 1º da Lei Complementar n° 026/2012.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



BRUNO TEÓFILO ARAÚJO  
Prefeito Municipal